

Institui homenagem às mulheres vítimas de
feminicídio no Município de Porto Alegre,
constituída por um monumento com memorial.

EMENDA 2

Fica incluído o § 2° no art. 1° do PLL n° 321/17, renumerando-se o parágrafo único para
§ 1°, conforme segue:

“Art. 1°

§ 1°

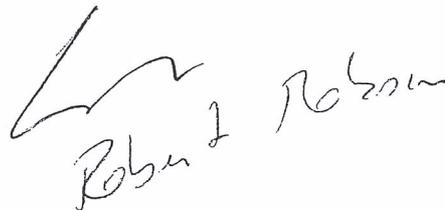
§ 2° No espaço destinado ao monumento referido no *caput* deste artigo deverá
constar a divulgação dos órgãos de denúncia de abusos e violência contra a mulher,
assim como da rede de acolhimento à mulher vítima de violência, com os respectivos
telefones e endereços”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna


Vereadora Karen Santos - PSOL

Procuradora Especial da Mulher
da Câmara Municipal de Vereadores


Roberto Roberto